



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 25/08/2026 21:58:45 197.07866509-01ADPMVS

[illegible]





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA



10.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2. A CONTRATANTE obrigará-se-á:

10.2.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

10.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. A Contratada que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução do contrato, caracterizado pelo atraso de até 48h (quarenta e oito) horas a contar da autorização de emissão dos bilhetes aéreos feita pela unidade administrativa responsável: 3% (três por cento) sobre o valor total da parcela executada com atraso;

b) Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução do contrato superior a 48 (quarenta e oito)

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 25/08/2016 14:55:15
Acesse em: <https://e.cim.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código de Verificação: 637407367

Assinado por 1 pessoa: MAEVE MELO DOS SANTOS
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://e.cim.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam>



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo=6807049&senha=88412304-00E0-45B9-09F9-6288006041D0

Código de Verificação: 6807049840460115535

736270486509-01C0MAY5

Assinado por 1 pessoa: MAEVE MELO DOS SANTOS

- 

551

- 551

551

- 551

551

551

551



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA



12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

12.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 056/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 25/08/2026 21:58:15
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código de Verificação: 1758-5E8-99V/03979A-24966614

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUAZEIRO/BA, 29 de Julho de 2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MAÉVE MELO DOS SANTOS**

CICERA ESTAIANE
AQUINO
SAMPAIO:6059840
7367

Assinado de forma
digital por CICERA
ESTAIANE AQUINO
SAMPAIO:60598407367

**P. BELO VIAGENS E TURISMO LTDA
CICERA ESTAIANE AQUINO SAMPAIO**

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF: _____
2: _____ CPF: _____

Assinado por 1 pessoa: MAEVE MELO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/1758-5E8-99V/03979A-24966614>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 25/08/2026 21:58:15
Acesse em: <https://e.1cm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: a912e5fa-0ca0-45b5-b379-ce4f9661d17b

Código para verificação: A6EB-85E8-3F1B-D55C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAEVE MELO DOS SANTOS (CPF 728.XXX.XXX-20) em 31/07/2026 11:37:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A6EB-85E8-3F1B-D55C>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: P. BELO VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 43.503.560/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:48:58 do dia 18/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/09/2026.

Código de controle da certidão: **035D.AC00.83C3.93A6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA DE CAMPOS SALES**
GOVERNO DO CEARÁPARA VALIDAÇÃO DESTE DOCUMENTO ACESSE O SITE
PREFEITURAMODERNA.COM.BR, ESCOLHA SUA PREFEITURA,
ACESSE A VALIDAÇÃO E INFORME O Nº DA CERTIDÃO.Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 25/08/2026 21:58:15
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: a012e5fa-0ca0-45b5-b379-ce4f9661d17b**CERTIDÃO NEGATIVA****Nº 0001916****Informações do Contribuinte**

CÓDIGO	NOME DO CONTRIBUINTE	CPF / CNPJ
74579	P. BELO VIAGENS E TURISMO LTDA	43.503.560/0001-71

Endereço do Contribuinte

	ENDEREÇO R SARAIVA		NÚMERO 161
NÚMERO CEP 63150000	MUNICÍPIO - UF CAMPOS SALES - CE	NOME EDIFÍCIO	APTO / SALA

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
60598407367	Cícera Estaiane Aquino Sampaio	licitação
	OBSERVAÇÕES	

Data de Emissão: 03/06/2026**Data de Validade: 01/09/2026**

Ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas nos termos do art. 206 do CTM, certifico, para fins de direito, que, revendo os registros do cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, verificou-se nada exigível existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data.

NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.

Campos Sales(CE), 03 de Junho de 2026



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202610407771

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 070171645
CNPJ / CPF: 43503560000171
RAZÃO SOCIAL: P. BELO VIAGENS E TURISMO LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 10/07/2026 ÀS 04:58:47

VÁLIDA ATÉ 08/09/2026

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: P. BELO VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.503.560/0001-71

Certidão nº: 60739554/2026

Expedição: 10/07/2026, às 04:58:11

Validade: 06/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **P. BELO VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.503.560/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.503.560/0001-71
Razão social: P. BELO VIAGENS E TURISMO LTDA
Endereço: RUA SARAIVA 161 / GUARANI / CAMPOS SALES / CE / 63150-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/07/2026 a 25/08/2026

Certificação Número: 2026072707096011577543

Informação obtida em 07/08/2026 15:14:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIAEXTRATO DE CONTRATO

PE Nº 018-2025

PA Nº 120-2025

ADESÃO DE ATA 028-2025

CONTRATO Nº 411-2026 – OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento, endosso, entrega de bilhetes ou ordens de passagens, em âmbito nacional e, eventualmente, internacional, bem como autorização para envio de excesso de bagagem e emissão de seguro de assistência em viagem, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro/BA.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Inscrito no CNPJ 06.068.796/0001-09

Contratada: P. BELO VIAGENS E TURISMO LTDA inscrito no CNPJ 43.503.560/0001-71

Valor global: R\$ 325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil reais).

Vigência: 12 (doze) MESES

Data da Assinatura: 31/07/2026

Assinam:

Pelo Município: MAÉVE MELO DOS SANTOS – Secretária Municipal de Educação

Pela contratada: CICERA ESTAIANE AQUINO SAMPAIO - Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 25/08/2026 21:58:15
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: a912e5fa-0ca0-45b5-b379-c4f9661d17b



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO

Rua 15 de Julho, 32
Centro
JUAZEIRO - BA
CNPJ: 45.353.945/0001-25

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 757	Exerc.: 2026	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0707001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 122 - Administração Geral Programa: 006 - DIREITO DE APRENDER Ação: 2050 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEDUC. Elemento: 3.3.9.0.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao Fonte 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos - FME			Modalidade: 028-2025AD-SEDUC - (Lei 14133/21) Pregão Eletrônico Contrato: 411-2026 - 2026 Convênio: Cat. da Despesa: 33903399 - OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:			
Saldo Anterior 263.098,83	Valor do Empenho 1.000,00	Saldo Atual 262.098,83				
CREDOR						
R.Social/Nome: 55374 - P. BELO VIAGENS E TURISMO LTDA C.N.P.J/CPF: 43.503.560/0001-71 I.M.: Banco: ITAU			Endereço: Bairro: Cidade/UF: JUAZEIRO / BA Conta: 98100 - 7			
R.G.: I.E.: Agência: 7751-0						
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
Contratação de empresa para prestação dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento, endosso, entrega de bilhetes ou ordens de passagens, em âmbito nacional e, eventualmente, internacional, bem como autorização para envio de excesso de bagagem e emissão de seguro de assistência em viagem, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 07/08/2026						
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 07/08/2026 MAEVE MELO DOS SANTOS CPF: 728.934.514-20 Secretário (a) de Educação			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:07/08/2026 Servidor			



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO

Rua 15 de Julho, 32

Centro

JUAZEIRO - BA

CNPJ: 45.353.945/0001-25

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 758	Exerc.: 2026	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0707001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - Ensino Fundamental Programa: 006 - DIREITO DE APRENDER Ação: 2040 - MANUTENCAO DA EDUCACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL Elemento: - Passagens e Despesas com Locomocao Fonte 1550 - Transferência do Salário-Educação			Modalidade: 028-2025AD-SEDUC - (Lei 14133/21) Pregão Eletrônico Contrato: 411-2026 - 2026 Convênio: Cat. da Despesa: 33903399 - OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual				
5.000,00	1.000,00	4.000,00				
CREDOR						
R.Social/Nome: 55374 - P. BELO VIAGENS E TURISMO LTDA			Endereço:			
C.N.P.J/CPF: 43.503.560/0001-71			Bairro:			
I.M.:			Cidade/UF: JUAZEIRO / BA			
Banco: ITAU			Conta: 98100 - 7			
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
Contratação de empresa para prestação dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento, endosso, entrega de bilhetes ou ordens de passagens, em âmbito nacional e, eventualmente, internacional, bem como autorização para envio de excesso de bagagem e emissão de seguro de assistência em viagem, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 07/08/2026						
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 07/08/2026 _____ MAEVE MELO DOS SANTOS CPF: 728.934.514-20 Secretário (a) de Educação			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:07/08/2026 _____ Servidor			

Login: 43407528515

Empenho: 758



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO

Rua 15 de Julho, 32
Centro
JUAZEIRO - BA
CNPJ: 45.353.945/0001-25

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 756	Exerc.: 2026	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0707001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - Ensino Fundamental Programa: 006 - DIREITO DE APRENDER Ação: 2040 - MANUTENCAO DA EDUCACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL Elemento: 3.3.9.0.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao Fonte 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos - FME			Modalidade: 028-2025AD-SEDUC - (Lei 14133/21) Pregão Eletrônico Contrato: 411-2026 - 2026 Convênio: Cat. da Despesa: 33903399 - OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual				
600.000,00	1.000,00	599.000,00				
CREDOR						
R.Social/Nome: 55374 - P. BELO VIAGENS E TURISMO LTDA			Endereço:			
C.N.P.J/CPF: 43.503.560/0001-71			R.G.:			
I.M.:			Bairro:			
Banco: ITAU			Cidade/UF: JUAZEIRO / BA			
Agência: 7751-0			Conta: 98100 - 7			
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
Contratação de empresa para prestação dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento, endosso, entrega de bilhetes ou ordens de passagens, em âmbito nacional e, eventualmente, internacional, bem como autorização para envio de excesso de bagagem e emissão de seguro de assistência em viagem, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 07/08/2026						
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 07/08/2026 _____ MAEVE MELO DOS SANTOS CPF: 728.934.514-20 Secretário (a) de Educação			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:07/08/2026 _____ Servidor			